

# O EXERCÍCIO DA CIDADANIA AMBIENTAL E DOS DIREITOS HUMANOS



**UFMG**

APOIO:



**HEINRICH  
BÖLL  
STIFTUNG**



# O EXERCÍCIO DA CIDADANIA AMBIENTAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Esta cartilha é parte de um trabalho de conscientização, informação e fortalecimento do exercício da cidadania ambiental e dos direitos humanos.

O principal objetivo é transmitir, de forma clara e concisa, as principais regras jurídicas que disciplinam um típico caso de "conflito ambiental". Serve, então, como um manual de consulta rápida ao cidadão. O trabalho vale-se, assim, de exemplos, personagens, estórias que buscam ilustrar situações e dificuldades típicas na concretização da cidadania ambiental.

Nesse sentido, o GESTA-UFMG assume o compromisso extensionista da Universidade e oferece, por intermédio da sua equipe jurídica, um texto em linguagem popular, visando um efetivo exercício da cidadania na busca pela Justiça Ambiental.

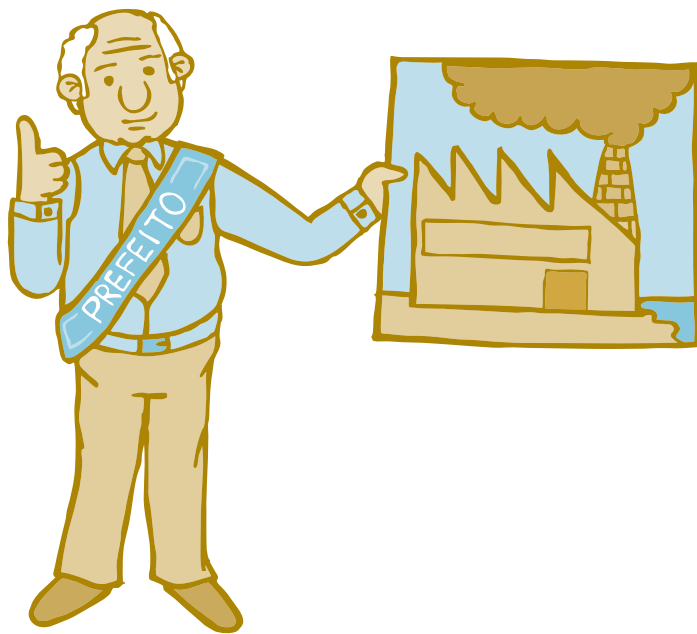
DONA MARIA, TÔ "COM A PULGA ATRÁS DA ORELHA" COM ESSA INDÚSTRIA NOVA QUE CHEGOU AQUI... A GENTE NÃO SABE NADA SOBRE ELES... SEI NÃO...

TÁ CERTO JOANA, EU TAMBÉM TÔ MUITO DESCONFIADA! E A GENTE TEM QUE SE PREOCUPAR MESMO! VOU CONTAR PRA VOCÊ UMA HISTÓRIA QUE ACONTECEU LÁ NA TERRA ONDE EU NASCI...



Um dia, chegou na região, uma indústria de sapatos. Uma tal de “Pé de Anjo”. Os políticos estavam muito animados. Eles diziam que ela era uma promessa de desenvolvimento.

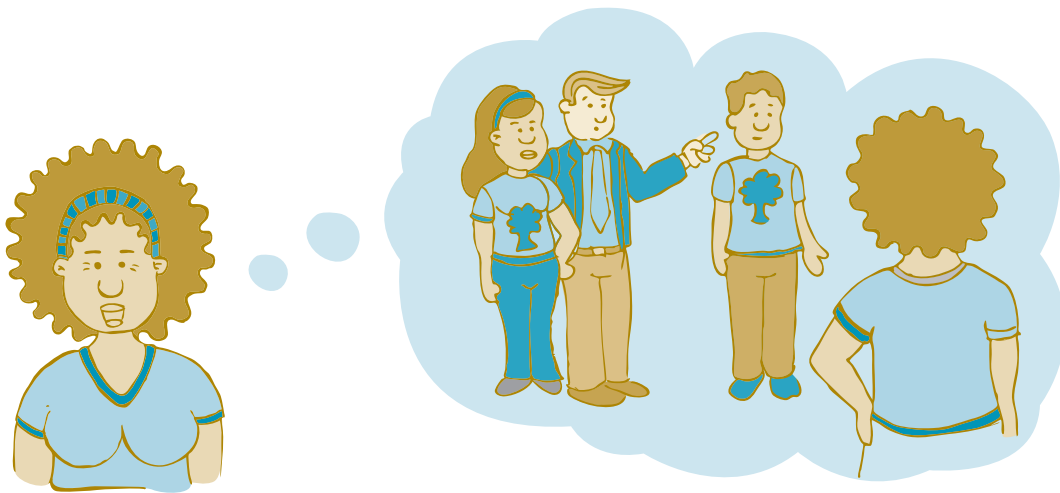
A prefeitura doou um terreno para a construção da fábrica e aprovou uma lei para que ela não precisasse pagar os impostos por 30 anos! O prefeito falou que a empresa respeitava as leis ambientais e trabalhistas. Assim, a comunidade cresceria respeitando o meio ambiente. Eles chamavam isso de “desenvolvimento sustentável”. O prefeito disse também que iria escutar todos os cidadãos, em uma grande reunião chamada “audiência pública”.



## FIQUE ATENTO!

A **audiência pública** é uma reunião na qual a empresa deve prestar informações e consultar a população a respeito de uma atividade danosa ao meio ambiente. Não é instrumento de convencimento da opinião pública. Desconfie se ela vir acompanhada de festas, promessas, brindes ou mesmo ameaças. Isso não é audiência pública!

Mas um pessoal da associação, que tinha experiência, dizia pra gente ficar atento, porque nem sempre as coisas acontecem desta forma. Foi assim que a gente descobriu que a empresa já estava pedindo "licença ambiental" para a construção da fábrica! Ela iria lançar muita sujeira no rio, que era o sustento das famílias que viviam lá perto.

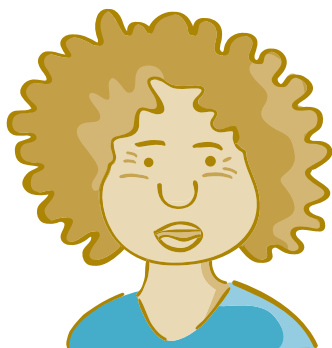


## O QUE É?

**LICENÇA AMBIENTAL:** é um documento que a empresa recebe quando comprova para o governo que o seu projeto está em ordem. Ele exige Estudos de Impacto Ambiental (EIA-RIMAs), que avaliam a poluição e a degradação que a empresa pode causar ou já causou. As populações afetadas devem ser consultadas. Mas, nem sempre os estudos são de qualidade e a população participa como deveria. **FIQUE LIGADO E EXIJA INFORMAÇÕES!**

## FIQUE LIGADO!

Na ocorrência da obra, os responsáveis devem apresentar propostas que garantam a indenização justa e adequada para as populações afetadas. A indenização deve assegurar a manutenção dos modos de vida das populações em condições semelhantes ou melhores às aquelas anteriormente existentes.



ELES FALAVAM DO DESENVOLVIMENTO DELES  
QUE NÃO TINHA NADA A VER COM O NOSSO...

Muita gente era contra a instalação da nova indústria. Queriam saber mais sobre a empresa. O advogado da associação falou então do "direito à informação", que é: o direito de todo cidadão – não importa a raça, a escolaridade, a idade, se é rico, pobre – de exigir informações dos governos (do país, do estado, do município).

O Direito à informação está escrito na mais importante lei do país, a Constituição, e todos devem exigir que ele seja cumprido!

## O QUE É?

**DIREITO À INFORMAÇÃO:** "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Constituição, Artigo 5º, XXXIII.

COMO NÃO É PRECISO DE ADVOGADO PARA USAR O DIREITO À INFORMAÇÃO, A GENTE SÓ TEM QUE IR À PREFEITURA (OU AO ÓRGÃO PÚBLICO) PARA PEDIR A INFORMAÇÃO.



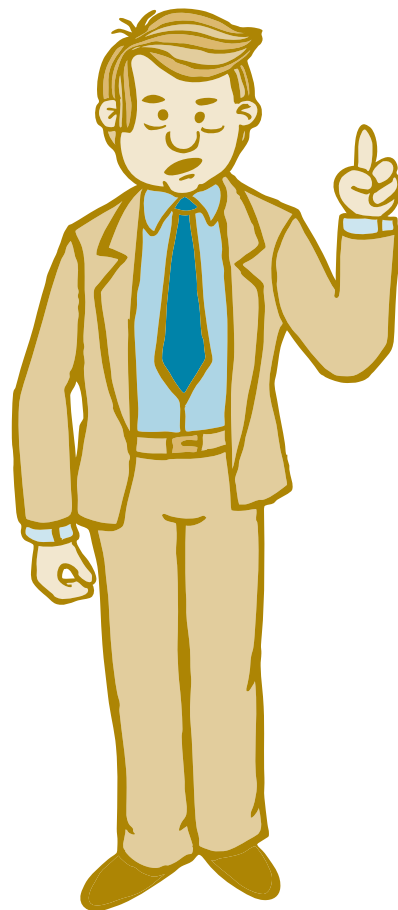
PORQUE O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO É NOSSO, DO POVO, E NÃO DO PREFEITO. ELE SÓ ADMINISTRA O QUE É NOSSO POR UM TEMPO! O MEIO AMBIENTE PERTENCE A TODOS NÓS. ELE PRECISA SER BEM CUIDADO PRA GENTE VIVER BEM. POR ISSO, O PREFEITO NÃO PODE DECIDIR NADA SEM OUVIR A POPULAÇÃO.

O advogado da associação falou também de uma lei que obriga os órgãos ambientais a mostrarem outras informações sobre o "comportamento" ambiental das empresas, como a existência de multas e processos.

**ATENÇÃO!**

**LEI 10.650/03**

- 1 Todos podem ter acesso às informações ambientais das empresas sem ter que comprovar o motivo.
- 2 Para consultar os processos, o servidor público responsável deve estar junto, em horário de trabalho do órgão ambiental.
- 3 Todos podem pedir informação sobre qualquer assunto na área ambiental. O órgão só não pode fornecer as informações que a empresa considera como "sigilo industrial", como por exemplo, uma receita especial ou uma fórmula de algo que ela produz.





MAS DONA MARIA, COMO É QUE A GENTE FAZ PRA PEDIR ESSAS INFORMAÇÕES? É SÓ CHEGAR LÁ NO ÓRGÃO E FALAR?

NA VERDADE JOANA, NÓS PRECISAMOS FAZER UMA TAL DE "PETIÇÃO", QUE É UM PEDIDO POR ESCRITO. VAMOS LÁ EM CASA QUE EU VOU TE MOSTRAR A PETIÇÃO QUE NÓS USAMOS LÁ NA MINHA TERRA...



# PETIÇÃO

EXEMPLO

Na parte de cima do documento você deverá colocar o nome e/ou o cargo da pessoa:

AO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA.

Depois, coloque os dados de quem está pedindo  
informação. (Nesse caso: você)

SEU NOME, NÚMERO DA IDENTIDADE, NÚMERO DO CPF, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL,  
PROFISSÃO, ENDEREÇO, VEM PERANTE V. SA. (OU V. EXA.), PEDIR COM FUNDAMENTO  
NO ARTIGO 5º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI FEDERAL 10.650/03  
QUE SEJA PERMITIDO O ACESSO À INFORMAÇÃO SOBRE A INSTALAÇÃO DA INDÚSTRIA  
"PÉ DE ANJO" POR SE TRATAR DE INFORMAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO.

Escreva um texto com as dúvidas que a autoridade  
deve responder: (exemplo)

É POSSÍVEL AFIRMAR QUE O LANÇAMENTO DE ESGOTO NO RIO DOCE NÃO  
PREJUDICARÁ A UTILIZAÇÃO DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO E A  
ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS?

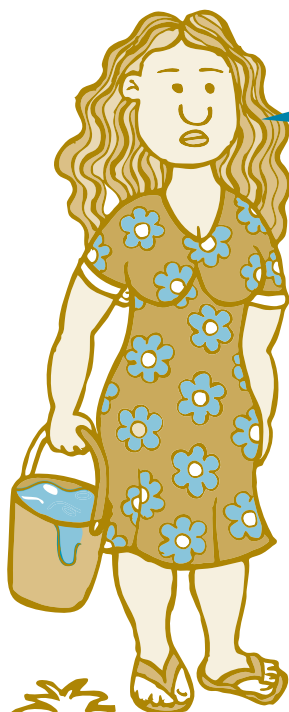
SOLICITO RESPOSTA, EM 30 DIAS, CONFORME DETERMINA  
O ARTIGO 2º, 5º DA LEI FEDERAL 10.650/03.

LOCAL E DATA:

SUA ASSINATURA:

LEMBRE-SE: A PETIÇÃO PODE SER ESCRITA À MÃO.





MAS, E SE MESMO COM ESSA TAL DE PETIÇÃO ELES NÃO QUISEREM DAR INFORMAÇÃO PRA GENTE?



O ADVOGADO DA ASSOCIAÇÃO DISSE QUE A EMPRESA SÓ NÃO PODE DAR INFORMAÇÃO SE ELES EXPLICAREM DIREITINHO O PORQUÊ.

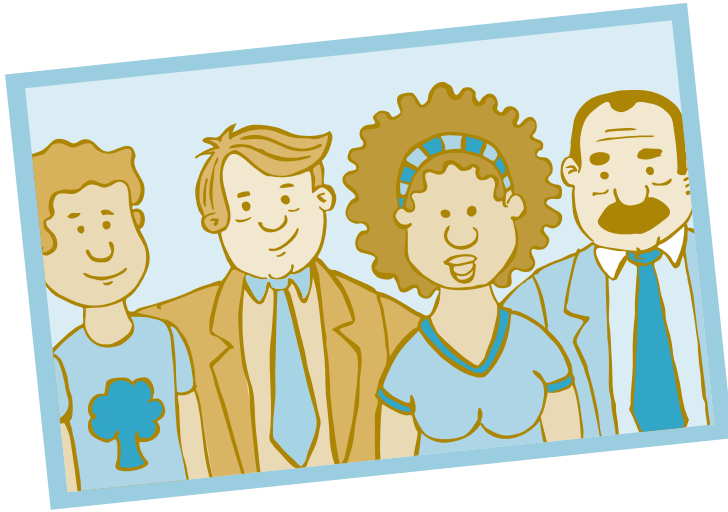
QUANTO TEMPO DEMORA PRA GENTE SABER SE ELES VÃO DAR INFORMAÇÃO?




DEPOIS QUE A GENTE FAZ O PEDIDO, ELES TÊM 15 DIAS PARA PASSAR A INFORMAÇÃO OU DEIXAR A GENTE CONSULTAR A PAPELADA.

## FIQUE LIGADO!

Se ainda assim, não quiserem dar as informações, é possível pedir de novo para o mesmo órgão, através de um recurso administrativo.

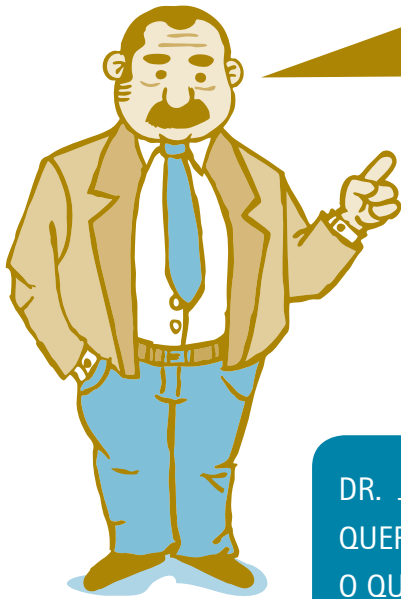


O pessoal da minha região teve ajuda de muita gente: do advogado da associação de moradores, de uma ONG, do Ministério Público, na pessoa do promotor de justiça, Dr. Jair. Aliás, ele é o novo promotor de justiça daqui. Chegou esses dias, lá da minha terra! Vamos até lá? Ele nos explicará como o Ministério Público pode nos ajudar.



OLÁ, DR. JAIR, NÓS ESTAMOS PREOCUPADAS COM ESSA FÁBRICA QUE CHEGOU AQUI NA REGIÃO...

MUITO PRAZER JOANA! É IMPORTANTE QUE VOCÊ SAIBA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PODE AJUDAR A COMUNIDADE!



O MINISTÉRIO PÚBLICO É RESPONSÁVEL POR MUITAS COISAS. ELE CUIDA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DOS IDOSOS, DAS CRIANÇAS. CUIDA DE AJUDAR A DEVOLVER A TERRA PARA QUEM TEM DIREITO. AJUDA NAS SEPARAÇÕES E NO RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE, ENTRE OUTRAS COISAS.

DR. JAIR, QUANDO UMA EMPRESA NÃO QUER NOS FORNECER UMA INFORMAÇÃO, O QUE DEVEMOS FAZER?



BEM, AS COISAS PODEM ACONTECER EM DUAS ETAPAS: EM UM PRIMEIRO MOMENTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO PODERÁ ENVIAR A CHAMADA "RECOMENDAÇÃO", QUE É UM CONSELHO OU UMA ADVERTÊNCIA PARA QUE A EMPRESA TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONFORME A LEI.



QUANDO A EMPRESA JÁ DESRESPEITOU AS LEIS, O MINISTÉRIO PÚBLICO PODERÁ ENTRAR COM UM PROCESSO NA JUSTIÇA CHAMADO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OUTRA OPÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL É A AÇÃO POPULAR.

## O QUE É?

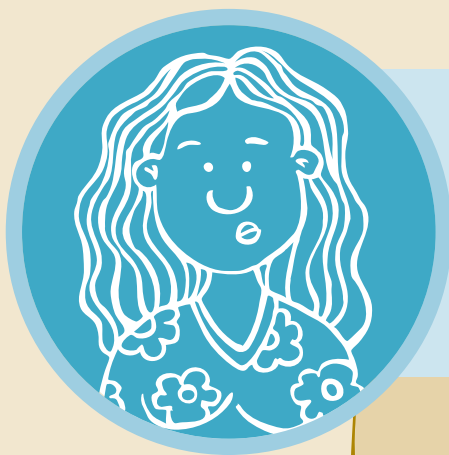
**AÇÃO CIVIL PÚBLICA:** serve para garantir a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do consumidor, da infância, da educação e da saúde. Ela pode ser proposta pelo Ministério Público e também pela sociedade através das associações, que precisam de um advogado para entrar na justiça.

**AÇÃO POPULAR:** não é feita pelo Ministério Público, mas sim pelo cidadão junto com um advogado. Ela serve para cancelar algo que agride o patrimônio público, histórico, cultural e o meio ambiente. Por exemplo, uma licença ambiental que foi feita de forma ilegal. Para a comunidade anular essa licença, ela poderá entrar com a Ação Popular.



## FIQUE ATENTO!

Cabe a nós, cidadãos, ficarmos atentos para que a empresa cumpra o recomendado pelo Ministério Público.



E QUANDO O MAL JÁ TÁ FEITO?  
POR EXEMPLO, A POLUIÇÃO DE UM  
RIO OU UM DESMATAMENTO?



NESSE CASO, EXISTE O TAC – TERMO  
DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

## O QUE É?

**TAC:** O Termo de Ajustamento de Conduta é uma forma de solucionar os conflitos sem ser necessário, em um primeiro momento, o ajuizamento de uma ação na justiça. Geralmente, o TAC acontece juntamente com o inquérito civil. Através do TAC, realizado com a ajuda do Ministério Público, o agente causador do dano reconhece a prática de atividade contra o meio ambiente e se compromete a interromper a atividade causadora do dano e a recuperar o meio ambiente.

## QUEM DESTRÓI O MEIO AMBIENTE TEM RESPONSABILIDADES PENAIAS, CIVIS E ADMINISTRATIVAS.

### 1 RESPONSABILIDADE PENAL:

Quem agride o meio ambiente é responsabilizado por Crime de Poluição (está escrito na Lei de Crimes Ambientais/Lei Federal nº 9.605/98). Quem quiser denunciar, pode fazer o que é chamado de "notícia-crime" no Ministério Público. Ou antes disso, pode fazer também o famoso B.O. (BOLETIM DE OCORRÊNCIA) que é o documento de registro de um possível crime. A vantagem do B.O. é que ele é assinado por uma autoridade, um policial. Depois, o B.O. vai para o Ministério Público. A pessoa pode também pegar uma cópia do Boletim e apresentar direto ao Ministério Público.





## 2 RESPONSABILIDADE CIVIL:

Quem agride o meio ambiente deve reparar o que foi destruído, ou seja, recuperar todo o ambiente. Quem quiser denunciar, vai ao Ministério Público e conta o que está acontecendo. O Ministério confirma o que o cidadão falou, porque ele também pode ter se enganado. Assim, o Ministério Público deverá, em primeiro lugar, investigar a situação antes de propor uma "Ação Civil Pública". O importante é saber que ao ouvir falar de "Inquérito Civil" ou de "Procedimento Administrativo" (muito conhecido apenas como P.A.) significa que o Ministério Público está investigando uma situação.

## 3 RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA:

Quem agride o meio ambiente deve pagar uma multa para o órgão ambiental. Quem quiser denunciar deve comunicar, por meio verbal ou escrito, ao órgão ambiental.

### FIQUE ATENTO!

O cumprimento de uma obrigação não exclui a outra. Por exemplo, se o sujeito pagou a multa junto ao órgão ambiental, ele deve continuar a responder o processo penal e/ou civil!



VOCÊS PODEM PROCURAR TAMBÉM APOIO NA ESCOLA MUNICIPAL E NA UNIVERSIDADE! APOSTO QUE MUITOS ALUNOS E PROFESSORES VÃO SE INTERESSAR EM AJUDAR!



ENTÃO VAMOS DONA MARIA, VAMOS FALAR PARA TODO MUNDO! FAMILIARES, AMIGOS E VIZINHOS! VAMOS PROCURAR O PESSOAL DA ASSOCIAÇÃO E DA ONG PARA SABERMOS MAIS SOBRE ESSA INDÚSTRIA! TEMOS NOSSOS DIREITOS PARA DEFENDER! OBRIGADA DR. JAIR!

PELA JUSTIÇA AMBIENTAL





## FICHA TÉCNICA:

CONCEPÇÃO  
ANABELLE LAGES E LEONARDO ALVES

COORDENAÇÃO  
PROFA. DRA. ANDRÉA ZHOURI

PROJETO GRÁFICO  
RENATA POLASTRI E FELIPE BRETAS

ADAPTAÇÃO DE TEXTO  
CAMILA MADUREIRA

### REALIZAÇÃO:




Universidade Federal de Minas Gerais  
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas  
Depto. Sociologia e Antropologia  
Av. Antônio Carlos, 6627 - Sala 4156 e 2001  
CEP: 31270-901  
Belo Horizonte - MG - Brasil  
(55 31) 3409 6301  
gesta@fafich.ufmg.br

### APOIO:

 **HEINRICH BÖLL STIFTUNG**

A FUNDAÇÃO POLÍTICA VERDE

 Copyleft. É permitida a reprodução total ou parcial dos textos aqui reunidos, desde que seja citado(a) o(a) autor(a) e que se inclua a referência ao artigo original.